



# Calendário de Baptismos 2026

| Mês       | Data de Baptismo              | Reunião de Pais e Padrinhos           |
|-----------|-------------------------------|---------------------------------------|
| Janeiro   | Dia 11 (Dom. às 12h)          | Dia 10/01, às 21h, no CCPJF *         |
| Fevereiro | Dia 08 (Dom. às 12h)          | Dia 07/02, às 21h, no CCPJF           |
| Março     | QUARESMA                      | (não são aconselhados baptismos)      |
| Abril     | Dia 12 (Dom. às 12h)          | Dia 11/04, às 21h, no CCPJF           |
| Maio      | Dia 03 e Dia 17 (Dom. às 12h) | Dia 02/05, às 21h, no CCPJF           |
| Junho     | Dia 14 e Dia 28 (Dom. às 12h) | Dia 13/06, às 21h, no Salão da ISF ** |
| Julho     | Dia 05 e Dia 19 (Dom. às 12h) | Dia 04/07, às 21h, no Salão da ISF    |
| Agosto    | Dia 02 e Dia 16 (Dom. às 12h) | Dia 01/08, às 21h, no Salão da ISF    |
| Setembro  | Dia 20 (Dom. às 12h)          | Dia 19/09, às 21h, no Salão da ISF    |
| Outubro   | Dia 18 (Dom. às 12h)          | Dia 17/10, às 21h, no CCPJF           |
| Novembro  | Dia 15 (Dom. às 12h)          | Dia 14/11, às 21h, no CCPJF           |
| Dezembro  | Dia 20 (Dom. às 12h)          | Dia 19/12, às 21h, no CCPJF           |

\* Centro de Catequese Padre Joaquim Faria

\*\* ISF = Igreja da Sagrada Família

## Admissão ao Baptismo

Para marcar o baptizado do seu filho(a), são necessários os seguintes documentos:

- fotocópia do **ASSENTO DE NASCIMENTO** da criança;
- fotocópia do **CARTÃO DE CIDADÃO** dos Pais;
- fotocópia do **CARTÃO DE CIDADÃO** dos Padrinhos e **morada completa**;
- **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** dos Padrinhos (passada pelo pároco da residência dos padrinhos).

Quando o Baptismo não é celebrado na **Paróquia da residência dos Pais**, é necessário obter uma Provisão na Secretaria Diocesana (Paço Episcopal).

Todos estes documentos têm de ser entregues, com **pelo menos um mês de antecedência** em relação à data do Baptismo.

Haverá uma reunião obrigatória em que pais e padrinhos terão de participar.

Só pode ser **padrinho ou madrinha** quem:

- 1º tiver completado dezasseis anos de idade (uma idade inferior necessita da autorização do Pároco);
- 2º seja baptizado e tenha celebrado a 1ª comunhão (ou Festa da Eucaristia);
- 3º dê provas de levar uma vida de acordo com a fé e com as normas da Igreja. Por exemplo: não seja divorciado, viva em união de fato ou esteja casado apenas pelo civil ou ainda tenha negado a fé.

Colaborar com os pais para ajudar a criança a preparar-se para, a seu tempo, ela própria professar também a fé e exprimi-la na vida. Na escolha dos padrinhos deve ter-se em conta não só questões de amizade, mas também exigências morais e o exemplo devido para a educação cristã da criança.

«Dê-se, quanto possível, ao batizando um padrinho, cuja missão é ..., conjuntamente com os pais, apresentar ao Batismo a criança a batizar e esforçar-se por que viva uma vida cristã consentânea com o Batismo...» (Cân. 872). «Haja um só padrinho ou uma só madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha.»(Can. 873)